



Órgão Oficial Eletrônico - 3133  
Campo Mourão - Sexta-feira - 24/01/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO N.004/2025- CODUSA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – BRITA GRADUADA, MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA, RACHÃOZINHO, PÓ DE PEDRA E BRITA 1 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.**

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n. 002/2025 do tipo menor preço, com adjudicação feita pelo Pregoeiro dos Itens 01 e 03 à empresa **ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – C.N.P.J. 00.159.291/0001-65** e os Itens 02, 04 e 05 à empresa **MINERAÇÃO SANTA HELENA LTDA - C.N.P.J. 14.533.523/0001-08**, segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 24 de Janeiro de 2025.

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor - Presidente**

Atos da Administração Indireta:

## PREVISCAM

### ATA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM

Ata da ducentésima décima quinta Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da **PREVISCAM**, realizada aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025), marcada para às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da **PREVISCAM**, sito à Rua Roberto Brzezinski, 979 - Centro, para fins de controle adicional o evento ora relatado constitui a **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVISCAM – GESTÃO 2024/2026**, com a composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. **Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar**, a Presidente do Conselho de Administração procedeu a confirmação de presença dos seguintes membros: **Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Josiane Flores Munis da Silva** – Representante do **SINDISCAM**; **Lourdes Gadotti de Campos** – Representante dos Servidores Inativos; **Josmar de Campos Gonçalves** – Representante da **ASSERCAM**; **Luiz Fernando Vila Nova Freitas** – Representante do Poder Legislativo; **Adriana Borges de Araújo Smaha** – Representante do Poder Executivo e **Silvane Bottega** – Superintendente da **PREVISCAM**. **Para o CONSELHO FISCAL - Aline Cristina Ambrósio** – Representante do **SINDISCAM**; **Adail João dos Santos** – Representante dos Servidores Inativos; **Claudio Teles Lima** – Representante da **ASSERCAM**; **Elias da Silva** – Representante do Poder Legislativo; **Sérgio Luís Vieira** – Representante do Poder Executivo e **Floriano Czachorowski Júnior**, Contador da **PREVISCAM**. Às oito horas e quarenta e nove minutos, confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a Presidente do Conselho de Administração - **Josiane Flores Munis da Silva**, declarou instalada e aberta a reunião. Em seguida, Josiane fez a leitura da pauta e ordem de deliberação: **1)** Apresentação do Balancete, do Demonstrativo Financeiro por Fundo e dos Rendimentos das Aplicações do mês de **novembro** de 2024; **2)** Apresentação do Parecer Jurídico referente a Proposta de Portabilidade da Custódia dos Títulos Públicos apresentada pelo Banco do Brasil; **3)** Informes e **4)** Tema Livre. Para informes, foram registradas seguintes inscrições: **i)** de Josiane para informar sobre a ocorrência de equívoco na numeração da Reunião Extraordinária ocorrida em 12/12/2024; **ii)** de Silvane para informar a respeito do encerramento do contrato com a **LDB - Consultoria de Investimentos Ltda.** e a contratação da empresa Matias e Leitão Consultores e Associados Ltda. - **LEMA**. Para tema livre, não se registrou solicitação da palavra. Colocada em votação a pauta e as inscrições para informes foram aprovadas por unanimidade. **Abrindo a pauta**, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior, Contador da **PREVISCAM**, mediante projeção dos documentos, passou a apresentar o Balancete, o Demonstrativo Financeiro por Fundo e os Rendimentos das Aplicações do mês de **novembro** de 2024, com os seguintes destaques: **1) Total Geral em Caixa R\$ 286.080.289,77**, sendo: **2) Receita Geral R\$ 9.135.387,41** e **3) Despesa Geral R\$ 5.598.740,91**; **4) Total Fundo Financeiro em Caixa R\$ 3.068.435,15**, sendo: **5) Receita R\$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 16:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p143eb983f67f7>.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3133

Campo Mourão - Sexta-feira - 24/01/2025

1.005.777,60, **6)** Interferência Financeira R\$ 2.000.000,00 e **7)** Despesa R\$ 3.347.373,02; **8)** Total Fundo Previdenciário em Caixa R\$ 277.785.543,59, sendo: **9)** Receita R\$ 7.899.699,43 e **10)** Despesa R\$ 2.111.268,81; **11)** Total Taxa Administrativa em Caixa R\$ 4.087.119,53, sendo: **12)** Receita de R\$ 229.910,38 e **13)** Despesa R\$ 140.099,08; **14)** Total das Consignações em Caixa R\$ 1.139.191,50; **15)** Rentabilidade líquida positiva dos investimentos de R\$ 5.484.908,75. No saldo apontado para o Fundo Financeiro correspondente a R\$ 3.068.435,15 Floriano complementa o fato de que aproximadamente R\$ 1.000.000,00 estão comprometidos com o parcelamento do **PASEP**, dentro do programa **LITÍGIO ZERO**, conforme deliberado anteriormente pelo Conselho Administração. Do Demonstrativo dos Rendimentos das Aplicações, Floriano destaca: **i)** o bom resultado obtido no mês de novembro de 2024; **ii)** a atuação do Comitê de Investimentos e **iii)** o valor representa o melhor rendimento mensal do ano. Josmar apresenta o Relatório de Transferência do Fluxo Total de Imposto de Renda para a **PREVISCAM 2024**, levantamento por ele elaborado, destacando que foi repassado R\$ 9.842.414,65 quando o valor equivalente a 60% do **IRRF** dos servidores ativo e inativos totaliza R\$ 15.384.733,98 o que gera uma diferença de R\$ 5.542.319,33. Se reconhece que o total repassado é superior ao valor estabelecido no Anexo I, da Lei nº 4.408, de 27 de janeiro de 2023, estabelecido o mínimo de R\$ 6.527.378,40 para o exercício de 2024. Floriano, solicita o registro de voto em separado, assim transcrito, "**Voto do membro do Conselho Fiscal, Senhor Floriano Czachorowski Júnior: Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, foi constatada a ausência do repasse dos aportes devidos referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para o Fundo Previdenciário vinculado ao RPPS, responsabilidade está que cabe à Prefeitura do Município de Campo Mourão conforme os marcos legais vigentes, mais especificamente as Leis Municipais nº 2493 de 08/10/2009, nº 4310 de 21/06/2022, nº 4408 de 27/01/2023 e nº 4721 de 11/07/2024. No meu entendimento o aporte é sobre o efetivamente arrecadado e não sobre o valor mínimo estabelecido na lei municipal de compra de vidas. Diante desse cenário, apresento este voto como membro do Conselho Fiscal para o apontamento formal da irregularidade, destacando a gravidade do ocorrido, com impactos significativos à integridade financeira e à regularidade previdenciária do RPPS. É imprescindível que esta questão seja tratada com máxima prioridade, para garantir não apenas a regularização dos valores devidos, mas também a preservação do Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP e a credibilidade da instituição junto aos segurados e órgãos de controle externo. Além disso, reforço que o Conselho Fiscal deve atuar de forma proativa, adotando medidas eficazes para buscar soluções, acompanhar sua implementação e mitigar os riscos de reincidência desta irregularidade. Diante do exposto, voto pelo apontamento formal da irregularidade e pela deliberação imediata de providências cabíveis, resguardando sempre os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.**". Silvane esclarece que no mês de dezembro esteve reunida com o Secretário de Finanças e Orçamento tratando dos repasses devidos em razão do **IRRF** decorrentes da Lei de Compra de Vidas acordando de que o assunto seria retomado em 2025, uma vez que o Secretário de Finanças e Orçamento mencionou o impedimento legal da vinculação total do **IRRF** e que, em contato com o Atuário Luiz Carlos Kogut, este respondeu que o valor a ser repassado pela Administração consiste no cumprimento do Anexo Único da Lei, que é o valor mínimo estabelecido para cada exercício e reproduz o valor projetado na avaliação atuarial, destaca ainda, a possibilidade de alterar a redação da referida lei. Adriana propõe o encaminhamento de pedido de informações dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para manifestação formal e retorno da discussão assim que conhecidos os entendimentos da **SEFIN**. Não se registrou outros questionamentos sobre os registros contábeis e os membros do **CONSELHO FISCAL** deliberaram pela aprovação do Balancete, do Demonstrativo Financeiro por Fundo e dos Rendimentos das Aplicações do mês de **novembro** de 2024, com as ressalvas apresentadas pelos Conselheiros Josmar e Floriano. No **item dois da pauta**, Silvane relembra que conforme deliberação da reunião anterior, foi encaminhado pedido à Procuradoria Jurídica da **PREVISCAM** para emissão de parecer sobre a necessidade de realização de licitação para contratação de serviços de custódia de títulos públicos federais, no âmbito do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **SELIC**, ofertado pelo Banco do Brasil S/A, sob condições de custo zero. Em seguida a Superintendente fez a leitura do Parecer Jurídico assinado por Gisele Francielly Tourino - OAB/PR nº 64.034. O texto apresenta a fundamentação legal pertinente a matéria e ao final expressa: **i)** "conclui-se que não há obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços de custódia de títulos públicos no mercado **SELIC**, em condições de custo zero..."; **ii)** "Recomenda-se que a contratação seja formalizada por meio de um processo administrativo bem estruturado, que assegure a transparência e o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, conforme mencionado no item 5.". A Presidente do Conselho de Administração indaga aos Conselheiros se estão satisfeitos com os esclarecimentos oferecidos pela Procuradoria Jurídica da **PREVISCAM** e se estão apto a deliberarem sobre o assunto. Floriano complementa que a nota de *rating* do Banco do Brasil S/A é maior do que a do Banco Daycoval S/A. Sem manifestações contrárias e acatando na íntegra as instruções contidas no Parecer Jurídico, a matéria é colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração, conforme Parecer Jurídico. **No item três**, informes, **na primeira inscrição**, Josiane informa que ocorreu um equívoco na numeração da ata da reunião extraordinária ocorrida em 12/12/2024, que foi denominada **terceira** Reunião Extraordinária do ano de 2024, quando na realidade foi a **quarta** e última reunião





Órgão Oficial Eletrônico - 3133  
Campo Mourão - Sexta-feira - 24/01/2025

extraordinária do ano. Como a ata já foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico e postada no site, sugere somente esse registro de informe. **Na segunda inscrição**, em informes, o uso da palavra é concedido à Silvane para informar que: **i)** no mês de janeiro encerrou o contrato com a **LDB - Consultoria de Investimentos Ltda.**; **ii)** a autarquia realizou um processo de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos para **PREVISCAM**; **iii)** foi contratada a **Matias e Leitão Consultores e Associados Ltda. - LEMA.**; **iv)** no dia 17/01/2025 foi realizada uma reunião de trabalho, nos períodos da manhã e da tarde com o sócio consultor Gustavo Leite e o Comitê de Investimentos, para apresentação da plataforma da empresa, alinhamento da forma de trabalho e estabelecimento de prioridades para o ano de 2025. **Por último**, em tema livre, não se registrou inscrição para uso da palavra. **Em orientações preparatórias para finalização da reunião**, às nove horas e cinquenta e seis minutos, a Presidente do Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário proceda a revisão do texto já digitado, e em ato contínuo, faça a leitura para discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou encerrada a reunião às onze horas e cinco minutos, e eu, Sérgio Luís Vieira, **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS \_\_\_\_\_

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES \_\_\_\_\_

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA \_\_\_\_\_

LUIZ FERNANDO VILA NOVA \_\_\_\_\_

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA \_\_\_\_\_

SILVANE BOTTEGA \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL:**

ADAIL JOÃO DOS SANTOS \_\_\_\_\_

CLAUDIO TELES LIMA \_\_\_\_\_

ALINE CRISTINA AMBRÓSIO \_\_\_\_\_

ELIAS DA SILVA \_\_\_\_\_

SERGIO LUÍS VIEIRA \_\_\_\_\_

FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR \_\_\_\_\_

Atos do Poder Legislativo:

## CÂMARA DE VEREADORES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** A elaboração do PCA/2025 foi efetuada com parâmetro nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

